



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 127/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 105/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.164 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lupa Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua General Osório, n. 486, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, telefones (49) 3323-8185 / 3433-6688, inscrita no CNPJ sob o n. 14.546.164/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gilson Vivian, inscrito no CPF sob o n. 526.175.809-20, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1 do Contrato n. 105/2012 dos seguintes Cartórios Eleitorais:

3ª REGIÃO

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartórios das 16ª e 97ª ZE's	Itajaí	Av. José Eugênio Müller, n. 406, Centro, CEP 88303-170 Telefone (47) 3349-2941	R\$ 224,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 105/2012 o valor mensal de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 7.488,12 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços nos Cartórios das 16ª e 97ª Zonas Eleitorais – Itajaí em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000082, emitida no presente exercício para custear as despesas do Contrato n. 105/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 105/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de outubro de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GILSON VIVIAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS